



PLANO DE TRABALHO ANUAL

EXERCÍCIO 2023

Plano de Trabalho Anual – Exercício 2023**Transparência**

1. APRESENTAÇÃO

A transparência é exigência da sociedade e garantia de seu envolvimento na construção e gerenciamento de políticas públicas que atendam suas demandas para construção da democracia forte e solidária.

Estabelecer uma cultura de transparência dentro da instituição promove a ética e agrega confiabilidade a Autarquia e, articular essas ações visando o aperfeiçoamento das informações é elemento essencial para proporcionar dados claros a sociedade, desta feita, cabe ao agente de transparência buscar junto aos diversos setores do órgão estratégias que garantam a ampla divulgação dos atos praticados.

Desta forma e cumprimento a Instrução Normativa CGE nº 06/2023 apresento o plano de trabalho contendo o planejamento das ações de transparência a serem desenvolvidas no âmbito do instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – Fundepar durante o exercício de 2023 e que envolveram estudos, análise, e diagnósticos realizados ao longo do exercício de 2022.

2. TRANSPARÊNCIA – INSTITUTO FUNDEPAR

A Agente de Transparência do Instituto Fundepar, integra o Núcleo de Integridade e Compliance Setorial que se encontra em nível de assessoramento dentro da estrutura organizacional da Autarquia, vinculada diretamente ao Diretor-Presidente.

Todo trabalho exercido pela Agente de Transparência é voltado a qualidade dos dados disponibilizados a sociedade. O trabalho exige um olhar crítico das

informações disponibilizadas e o exercício de exame e reflexão quando ao entendimento claro dos dados.

O trabalho da agente de transparência fortalece a instituição e auxilia internamente na integração das coordenações pois promove o intercâmbio de informações entre os setores com o objetivo de trabalhar qualitativamente os dados que serão publicizados.

Cabe a Agente de Transparência do Instituto Fundepar:

- Assegurar o cumprimento das normas e leis relativas à participação popular na Administração Pública e ao acesso à informação, de forma eficiente, célere e adequada;
- Acolher e representar o cidadão, garantindo sua participação no acompanhamento e na fiscalização da prestação de serviços públicos, ampliando os canais de comunicação e estimulando o exercício do controle social;
- Manter o solicitante informado das providências adotadas quanto a manifestação efetuada, no caso de eventuais adversidades no levantamento das informações;
- Responder as solicitações de acesso à informação de forma completa, clara, objetiva e em linguagem de fácil compreensão, observado o prazo legal, revisando o conteúdo e esclarecendo eventuais dúvidas junto às áreas técnicas e de assessoramento jurídico, quando necessário, antes de enviá-la ao solicitante;
- Acompanhar, com o auxílio do Agente de Controle Interno, o uso dos sistemas de tecnologia da informação adotados pelo respectivo órgão ou entidade, com o objetivo de garantir que a totalidade das informações públicas existentes na base de dados, sejam disponibilizadas no Portal da Transparência do Estado;
- Inserir dados e informações de transparência pública definidas pela legislação pertinente, bem como mantê-los atualizados, na área de transparência institucional do respectivo órgão ou entidade;

3. BASE LEGAL

Legislação:

Decreto Estadual nº 10.285/2014

Dispõe sobre os procedimentos do Poder Executivo, que garante o acesso à informação, nos termos da legislação vigente.

Resolução nº 55/2021

Especifica a composição, as diretrizes e as competências institucionais do Núcleo de Integridade e Compliance Setorial dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual e explicita as atribuições e vedações aplicáveis aos servidores no exercício das funções desenvolvidas junto ao Núcleo.

Lei Federal nº 12.527/2011

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei no 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei no 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências

Lei Federal nº 12.584/2013

Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências

Decreto nº 7.724/12

Regulamenta a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que dispõe sobre o acesso a informações

4. AVALIAÇÃO DE PLANOS DE TRABALHOS ANTERIORES

ATIVIDADE	STATUS	EVIDÊNCIA
Informações institucionais	concluído	As informações institucionais foram 100% atualizadas.
Controle Social	andamento	Foram atualizadas informações sobre convênios, receitas e despesas restando a agenda referente as reuniões do conselho de alimentação e transporte que serão providenciados para 2023.
Demandas CGE	concluído	100% das demandas foram concluídas.
Ações efetivas do órgão	concluído	As informações no portal da transparência foram atualizadas.

5. PLANO DE TRABALHO 2023

AÇÃO 1														
Informações institucionais														
OBJETIVO	Atualização, acompanhamento e alimentação de informações institucionais referente a estrutura do órgão, competências, agenda do Diretor-Presidente e atos normativos.													
RELEVÂNCIA		Plano de Governo												
		Plano Plurianual												
		CGE												
		Ação de Controle												
		TCE												
		Legislação												
		Outros												
PRAZO	12 meses		J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D

	Ação de Controle												
	TCE												
	Legislação												
	Outros												
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Coleta de informações												
	Disponibilização de informações												
RECURSOS	Pessoal												
	Financeiro												
INDICADOR	100% das demandas respondidas e atendidas nos prazos estabelecidos												

AÇÃO 4													
Transparência de programas e projetos													
OBJETIVO	A ação permeia constante divulgação e atualização dos programas e projetos do órgão												
RELEVÂNCIA		Plano de Governo											
		Plano Plurianual											
		CGE											
		Ação de Controle											
		TCE											
		Legislação											
	Outros												
PRAZO	12 meses	J	F	M	A	M	J	J	A	S	O	N	D
ETAPAS	Coleta de informações												
	Disponibilização de informações												
RECURSOS		Pessoal											
		Financeiro											
INDICADOR	Implantação de instalação física adequada para atendimentos presenciais de ouvidoria.												

6. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Este documento contempla as ações do Agente de Transparência do Instituto Paranaense de Desenvolvimento Educacional – FUNDEPAR para o exercício de 2023. Ressalte-se, contudo, que o planejamento pode sofrer alterações em decorrência de novas demandas, devendo ser incluídas neste plano a fim de promover adequado controle e transparência às atividades desenvolvidas por esta Pasta.

Curitiba, 10 de fevereiro de 2023.

(assinado eletronicamente)
Juliete Gonsales Schramm
Agente de Ouvidoria e Transparência
Instituto Fundepar

Aprovado,

(assinado eletronicamente)
Marcelo Pimentel Bueno
Diretor - Presidente
Instituto Fundepar

Documento: **PLANODETRABALHO2023TRANSPARENCIA.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Marcelo Pimentel Bueno** em 13/02/2023 12:01.

Assinatura Avançada realizada por: **Juliete Gonsales Schramm (XXX.598.189-XX)** em 10/02/2023 15:12 Local: FUN/OUV.

Inserido ao protocolo **20.029.422-0** por: **Juliete Gonsales Schramm** em: 10/02/2023 15:10.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

56052f8cc4424bcc0598257c84dd3a2e.